



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 04.541.306/0001-06

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-030601**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2026030601**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA LEGISLATIVO, CONTEMPLANDO SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E MÓDULO DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATAS ELETRÔNICAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.421,07 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)**

**DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**  
**De 10 a 16 de junho de 2026.**

**HORÁRIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:**  
**Das 08:00h até 14:00h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 04.541.306/0001-06

---

**ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-030601**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030601**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>De 10 a 16 de junho de 2026, DE 08:00h até 14:00h</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>E-MAIL: <a href="mailto:cplicitacaocmo@gmail.com">cplicitacaocmo@gmail.com</a></b>

## 1. OBJETO

**1.1. Constitui objeto deste Instrumento Convocatório para dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA LEGISLATIVO, CONTEMPLANDO SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E MÓDULO DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATAS ELETRÔNICAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência deste Ato Convocatório.**

1.2 Compõem este Ato Convocatório, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2 ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V – Proposta de Preço

1.2.6 Minuta de contrato

## 2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é aquele previsto no Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Setor Competente da CMO, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo I deste Ato Convocatório.

### **3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **cplicitacaocmo@gmail.com**, ou de forma presencial, fazendo referência a **DISPENSA N° 7.2026-030601**.

3.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: de 10 a 16 de junho de 2026 de 08:00h as 14:00H.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e Anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21

### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do **INTERESSADO**, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Ato Convocatório, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADA examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições neles contidas.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Ato Convocatório.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. RG E CPF do representante da empresa

6.3. CNPJ:

6.4 Contrato social e suas Alterações;

6.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;

6.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.8. Certidão de regularidade para com o FGTS;

6.9. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.10. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante comprovou ou esta executando o objeto desta licitação;

### **6.12. Das Declarações;**

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que norteia o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO II;

c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo ANEXO II;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Ato Convocatório de Dispensa de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

- 7.2. Poderá esta Câmara, revogar o presente Ato Convocatório, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.3. Esta Câmara Municipal poderá anular o presente Ato Convocatório, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.4. A anulação do procedimento oriundo deste Ato Convocatório, não gera direito a indenização.
- 7.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 7.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Ato Convocatório, quer direta ou indiretamente.
- 7.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.
- 7.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Óbidos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Óbidos/PA, 09 de junho de 2026

---

**MARIA LINA BENTES NOGUEIRA**  
**Agente de contratação**  
**Portaria nº 07/2025**

---

**RYLDER RIBEIRO AFONSO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Óbidos**  
**Biênio 2025 - 2026**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 04.541.306/0001-06

---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA LEGISLATIVO, CONTEMPLANDO SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E MÓDULO DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATAS ELETRÔNICAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. A relação dos itens a serem contratados, encontram-se consignados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, Especificação: <i>Compreendendo sistema legislativo digital com registro de presença e votação eletrônica, controle do tempo de uso da palavra, processo legislativo e protocolo digital, módulo integrado ao Executivo, gerenciamento de pautas, atas eletrônicas, geração automática de atas das sessões, matérias legislativas. Usuários ilimitados, hospedagem em nuvem, segurança da informação com backup, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, sob demanda, e suporte técnico remoto.</i>	12	MÊS	R\$ 4.618,42	R\$55.421,07

2.2. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do respectivo contrato até o período de 12 meses a contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.421,07 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)**, conforme custos unitários médios apostos na tabela acima



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

2.4. A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 12 (doze) meses de prestação dos serviços, considerando a necessidade de suporte contínuo às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Óbidos durante todo o exercício contratual.

2.5. A definição do quantitativo foi realizada com base na natureza permanente e continuada dos serviços de sistema legislativo integrado, painel eletrônico de votação, controle de presença parlamentar e gerenciamento do processo legislativo, os quais são indispensáveis ao funcionamento regular das sessões plenárias e ao desenvolvimento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

2.6. Por se tratar de solução tecnológica utilizada de forma recorrente e contínua, a contratação para o período de 12 (doze) meses visa assegurar a disponibilidade ininterrupta dos serviços, incluindo manutenção, suporte técnico, atualização do sistema e acompanhamento operacional, evitando descontinuidade das atividades legislativas e prejuízos à gestão administrativa.

2.7. Dessa forma, o quantitativo de 12 (doze) meses mostra-se adequado e suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Óbidos durante o período contratual previsto, garantindo estabilidade operacional, eficiência administrativa e continuidade dos serviços essenciais ao desempenho das funções legislativas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**3.1.** A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de modernização, organização e aprimoramento dos processos legislativos da Câmara Municipal de Óbidos, visando proporcionar maior eficiência, transparência, segurança e celeridade às atividades parlamentares e administrativas.

**3.3.** Atualmente, a condução das sessões legislativas, o controle de presença parlamentar e a tramitação das matérias legislativas demandam mecanismos tecnológicos que assegurem confiabilidade das informações, padronização dos procedimentos e adequado registro das atividades institucionais. A inexistência de solução integrada dificulta a gestão dos trabalhos legislativos, podendo ocasionar retrabalho, falhas operacionais, limitações na publicidade dos atos e dificuldades no gerenciamento das informações.

**3.4.** Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistema legislativo permitirá a automatização dos processos de votação, o controle digital de presença dos parlamentares, a organização e sistematização do processo legislativo, o acompanhamento da tramitação das proposições, a gestão documental, a geração de atas eletrônicas das sessões e a ampliação da transparência das atividades institucionais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**3.5.** A solução possibilitará ainda maior eficiência administrativa, redução de procedimentos manuais, segurança na guarda das informações, rastreabilidade dos atos praticados e disponibilização de informações ao público, fortalecendo os mecanismos de transparência e controle social.

**3.6.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, proporcionando suporte tecnológico adequado às demandas institucionais da Câmara Municipal de Óbidos, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade e modernização da gestão pública.

#### **4. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1.** Com a presente contratação, pretende-se modernizar e aprimorar os processos legislativos da Câmara Municipal de Óbidos, proporcionando maior eficiência, segurança, transparência e celeridade na condução das atividades parlamentares e administrativas.

**4.2.** Espera-se, ainda, otimizar a gestão das sessões legislativas, o controle de presença parlamentar, os procedimentos de votação e o acompanhamento da tramitação das matérias legislativas, garantindo maior confiabilidade das informações e melhor atendimento às demandas institucionais e aos princípios da administração pública.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)**

##### **5.1 Requisitos Gerais da Solução**

**A empresa contratada deverá fornecer solução integrada de sistema legislativo que contemple, no mínimo:**

##### **5.1.1 Integração dos Sistemas**

A solução deverá ser composta por módulos totalmente integrados, incluindo:

- a) Sistema de votação eletrônica
- b) Sistema digital de presença
- c) Sistema de processo legislativo

##### **5.1.2 Ambiente de Operação**

A solução deverá:

- a) Operar em ambiente digital
- b) Permitir acesso via rede local e/ou internet
- c) Funcionar em tempo real durante sessões plenárias

##### **5.1.3 Segurança**

A solução deverá garantir:

- a) Controle de acesso por usuário
- b) Níveis de permissão
- c) Registro de logs das operações realizadas



- d) Hospedagem em ambiente de computação em nuvem;
- e) Mecanismos de segurança da informação;
- f) Rotinas de backup para preservação dos dados;
- g) Garantia de integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações.

## **5.2 Sistema de Votação Eletrônica**

### **O sistema deverá permitir:**

#### 5.2.1 Funcionalidades Operacionais

- a) Registro de votos nominais e simbólicos
- b) Apuração automática dos resultados
- c) Exibição dos votos em tempo real

#### 5.2.2 Integrações

- a) Integração com o sistema de presença
- b) Cadastro de parlamentares
- c) Cadastro de matérias legislativas

#### 5.2.3 Relatórios

- a) Emissão de relatórios de votação

## **5.3 Sistema Digital de Presença**

### **Deverá permitir:**

#### 5.3.1 Registro

- a) Registro eletrônico de presença dos parlamentares

#### 5.3.2 Integração

- a) Integração automática com o sistema de votação

#### 5.3.3 Controle

- a) Geração de lista de presença por sessão
- b) Registro automático de quórum

## **5.4 Sistema de Processo Legislativo**

### **Deverá possibilitar:**

#### 5.4.1 Cadastro

- a) Cadastro de proposições legislativas

#### 5.4.2 Tramitação

- a) Tramitação digital de matérias
- b) Acompanhamento do andamento dos processos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

#### 5.4.3 Gestão

- a) Registro de pareceres
- b) Registro de votações

#### 5.4.4 Relatórios

- a) Geração de relatórios
- b) Histórico legislativo

#### 5.4.5 Ata Eletrônica

- a) Permitir a elaboração, gerenciamento e armazenamento de atas eletrônicas das sessões legislativas;
- b) Possibilitar a geração automática ou semiautomática das atas com base nos registros de presença, votações, matérias apreciadas e demais eventos ocorridos durante a sessão;
- c) Permitir edição, revisão e emissão das atas em formato digital;
- d) Manter histórico das atas geradas, possibilitando consultas e pesquisas futuras;
- e) Possibilitar exportação das atas em formato PDF e outros formatos compatíveis..

### **5.5 Requisitos Operacionais**

A contratada deverá:

#### 5.5.1 Implantação

- a) Realizar instalação da solução
- b) Realizar configuração do sistema

#### 5.5.2 Capacitação

- a) Disponibilizar treinamento aos usuários

#### 5.5.3 Suporte

- a) Oferecer suporte técnico durante a vigência contratual
- b) Garantir atualizações do sistema

#### 5.5.4 Continuidade

- a) Assegurar funcionamento contínuo da solução

### **5.6 Requisitos de Qualificação da Empresa**

A empresa deverá:

#### 5.6.1 Capacidade Técnica

- a) A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 5.6.2 Equipe



a) Possuir equipe qualificada para implantação e suporte

### **5.7 Requisitos de Implantação**

A solução deverá:

#### **5.7.1 Prazo**

a) A solução deverá estar implantada e operacional em até 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviço

#### **5.7.2 Operacionalização**

a) Estar plenamente operacional após a instalação

#### **5.7.3 Continuidade do Serviço**

a) Não comprometer a continuidade das atividades legislativas

### **5.8. Recebimento do objeto**

- a) Recebimento provisório após implantação;
- b) Recebimento definitivo após verificação do funcionamento.

## **6. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. A solução consiste na disponibilização de plataforma tecnológica integrada destinada à modernização, organização e digitalização dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

6.2. Sua adoção visa estruturar o funcionamento institucional em ambiente digital único, promovendo maior eficiência na condução dos trabalhos legislativos, melhoria na gestão da informação, padronização de procedimentos internos e fortalecimento da transparência e da rastreabilidade dos atos institucionais.

6.3. A solução deverá ser fornecida como serviço completo, contemplando sistema, infraestrutura tecnológica, armazenamento, segurança da informação, módulo de ata eletrônica e suporte operacional, garantindo o adequado funcionamento das rotinas da Câmara Municipal de forma contínua e segura. Deverá possibilitar a gestão integrada das atividades legislativas, incluindo o registro de presença, votação eletrônica, tramitação de matérias e geração de atas eletrônicas das sessões, contribuindo para a redução de procedimentos manuais, maior controle e organização das atividades legislativas, centralização das informações institucionais, apoio à tomada de decisão, continuidade dos serviços institucionais, bem como para a preservação, integridade e rastreabilidade dos dados públicos.

6.4. Deverá ainda assegurar disponibilidade, confiabilidade e sustentação tecnológica, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico, de modo a garantir sua plena operacionalização ao longo da vigência contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

6.5. As funcionalidades específicas do sistema encontram-se detalhadas no item anterior **Requisitos da Contratação**.

**7. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. A execução contratual deverá compreender o fornecimento, implantação, configuração, operacionalização e suporte técnico de solução integrada de sistema legislativo, contemplando o software de votação eletrônica, sistema digital de presença e sistema de processo legislativo, bem como todas as funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Óbidos.

7.2. A contratada será responsável pela instalação e integração dos sistemas, realização de testes operacionais, disponibilização das licenças necessárias e garantia de funcionamento adequado da solução.

7.3. Durante a vigência contratual, a empresa deverá assegurar suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atualizações da solução e atendimento sempre que necessário. Deverá ainda disponibilizar representante técnico para acompanhamento das sessões legislativas, garantindo apoio operacional, prevenção de falhas e pronta solução de eventuais problemas que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

7.4. Caberá à contratada também realizar treinamento dos servidores indicados pela Câmara, assegurando o correto uso da solução implantada. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer a continuidade das atividades legislativas, sendo de responsabilidade da empresa garantir o pleno funcionamento dos sistemas e dos equipamentos necessários à sua operação ao longo de toda a vigência do contrato.

**8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

8.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021).**

**9.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**9.2.** A empresa deverá apresentar nota fiscal juntamente com ordem de compra até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço a Câmara Municipal de Óbidos - Pa, que terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

**9.3.** As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito desacordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Fatura.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade de execução;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS</b>	
<b>Projeto Atividade</b>	<b>Classificação Econômica</b>
0101.010310014.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. – PJ

Óbidos – Pará, 27 de maio de 2026.

---

**TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO**

Secretária Geral da CMO

Portaria 119/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

xxxxxxxxxx, xxx de xxxxxxxx de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa ....., declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A empresa ....., declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de ..... de 2026

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PA

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA LEGISLATIVO, CONTEMPLANDO SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E MÓDULO DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATAS ELETRÔNICAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

**ESPECIFICAÇÃO E PREÇO**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, Especificação: <i>Compreendendo sistema legislativo digital com registro de presença e votação eletrônica, controle do tempo de uso da palavra, processo legislativo e protocolo digital, módulo integrado ao Executivo, gerenciamento de pautas, atas eletrônicas, geração automática de atas das sessões, matérias legislativas. Usuários ilimitados, hospedagem em nuvem, segurança da informação com backup, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, sob demanda, e suporte técnico remoto</i>	Mês	12	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

## **DECLARAÇÕES**

Declaramos que:

- a) Estão inclusos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações, deslocamentos, treinamentos e demais despesas pertinentes;
- b) A solução ofertada contempla, no mínimo, as funcionalidades de votação eletrônica, controle digital de presença parlamentar, processo legislativo e geração/gerenciamento de atas eletrônicas integradas;
- c) Concordamos com as condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação;
- d) O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

Local e Data: \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do representante legal da Proponente)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 7.2026-XXXXX, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A execução contratual deverá compreender o fornecimento, implantação, configuração, operacionalização e suporte técnico de solução integrada de sistema legislativo, contemplando o software de votação eletrônica, sistema digital de presença, sistema de processo legislativo e módulo de geração e gerenciamento de atas eletrônicas, funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Óbidos.

**4.2.** A contratada será responsável pela instalação e integração dos sistemas, realização de testes operacionais, disponibilização das licenças necessárias e garantia de funcionamento adequado da solução.

**4.3.** Durante a vigência contratual, a empresa deverá assegurar suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atualizações da solução e atendimento sempre que necessário. Deverá ainda disponibilizar representante técnico para acompanhamento das sessões legislativas, garantindo apoio operacional, prevenção de falhas e pronta solução de eventuais problemas que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

**4.4.** Caberá à contratada também realizar treinamento dos servidores indicados pela Câmara, assegurando o correto uso da solução implantada. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer a continuidade das atividades legislativas, sendo de responsabilidade da empresa garantir o pleno funcionamento dos sistemas e dos equipamentos necessários à sua operação ao longo de toda a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até XXXX de XXXI de 2026.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação por meio dos sistemas oficiais disponíveis, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência

deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line nos sistemas oficiais disponíveis ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 04.541.306/0001-06**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de ÓBIDOS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**15.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÓBIDOS- PA, XXXXX de XXXXX de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ(MF) 04.541.306/0001-06  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_